



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

INFORMAÇÕES INICIAIS	
1. UNIDADE JUDICIÁRIA: <i>Comarca de Novo Progresso</i>	
2. ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL: <i>Rua do Cachimbo, 381 – Jardim Planalto (93) 3528-1511. 1novoprogresso@tjpa.jus.br</i>	3. PERÍODO DA INSPEÇÃO: <i>23 a 27 de abril de 2012.</i>

ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS		
4. SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADO O FORUM: <i>O prédio do Fórum é próprio e foi construído recentemente, por isso as instalações são novas e adequadas. O prédio foi erigido num terreno amplo, o que lhe permite dispor de uma área bastante grande ao fundo, onde estão sendo mantidos alguns veículos, dentre carros e motos. Essa área permitirá, caso seja necessária, eventual futura ampliação das instalações.</i>		
5. DISPONIBILIDADE DE SALAS E SUA UTILIZAÇÃO: <i>O prédio conta com uma guarita no portão de entrada e, em seguida, um hall de acesso que é usado como sala de espera. À esquerda da sala de espera há: 1) sala dos Oficiais de Justiça; 2) sala da OAB; 3) sala do Ministério Público; 4) sala da Defensoria Pública; 5) espaço para protocolo, distribuição e UNAJ; e 6) dois banheiros públicos adaptados para portadores de necessidades especiais. À direita há um corredor que dá acesso à Secretaria (que por sua vez ocupa duas salas e mais um arquivo), sala de audiências e gabinete do juiz, copa, banheiros dos funcionários e cela. Não há um salão para realização de sessões do júri. O Diretor de Secretaria refere que a sala de arquivo é insuficiente para a demanda processual.</i>		
6. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS (Problemas porventura existentes na instalação predial):		
<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>
<i>Reforma ou manutenção do telhado</i>		X
<i>Reparos no reboco e pintura das paredes</i>	X*	
<i>Ampliação e/ou adaptação de espaços</i>		X
<i>Reforma ou manutenção das instalações elétricas</i>		X
<i>Reforma ou manutenção das instalações hidráulicas</i>		X
<i>Reforma ou manutenção das instalações sanitárias</i>		X
<i>Necessidade de incremento de dispositivos de segurança</i>		X
<i>* Refere-se a algumas rachaduras em paredes do prédio.</i>		
7. LIMPEZA E HIGIENE DO LOCAL: <i>O prédio do Fórum apresenta-se limpo e higienicamente tratado pelos servidores e usuários. Há duas servidoras cedidas pela Prefeitura do Município responsáveis pelos serviços de limpeza e copa.</i>		
8. CONDIÇÕES DO MOBILIÁRIO (necessidade de ampliação ou renovação do mobiliário existente – mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, etc.): <i>O mobiliário é novo e adequado às necessidades do trabalho.</i>		
9. OBSERVAÇÕES GERAIS: <i>Como as instalações são novas, não se percebeu a necessidade de qualquer reforma ou adaptação, salvo a ocorrência de pequenas fissuras em algumas paredes, fato que já foi, inclusive, relatado para a Secretaria de Administração. A segurança do prédio é realizada por meio de sistema de alarme, mas conta, também, com o auxílio de um policial militar, durante o dia, e vigilantes da Prefeitura à noite.</i>		



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

10. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Embora o prédio se apresente em ótimo estado, já que foi construído recentemente, verificou-se, durante a inspeção, a necessidade de se proceder à limpeza e arrumação do terreno existente nos fundos do Fórum, especialmente: a) corte da vegetação, que se encontra alta; b) organização de um espaço para abrigar os veículos que estão ali guardados de forma aleatória.

Há necessidade de construção de um salão para realização de sessões do júri. Segundo relato do Diretor de Secretaria, há necessidade, também, de inspecionar algumas rachaduras existentes em paredes do prédio.

11. RESIDÊNCIA OFICIAL DO JUIZ

Existe uma residência oficial do juiz, situada ao lado do prédio do Fórum, mas não houve possibilidade de acesso ao imóvel, haja vista que o magistrado foi afastado de suas funções por decisão do Pleno do TJPA e não se encontrava na Comarca no período da inspeção.

O juiz atualmente em exercício na Comarca, Dr. Antonio José dos Santos, protocolou requerimento junto à Corregedoria do Interior solicitando que lhe fossem entregues as chaves da casa, haja vista a necessidade de acomodar-se na cidade. O assunto foi encaminhado à Presidência do TJPA para as medidas que possibilitem a devolução do imóvel por parte do juiz afastado.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

Uma inspeção visual efetuada na parte externa da casa revelou que o imóvel aparenta estar em bom estado.

13. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Quanto à residência oficial, não há recomendações a fazer. O assunto já foi encaminhado à Presidência através do Ofício n. 1976/2012 – CJCI (Protocolo n. 20127002769-8), aguardando-se apenas seja solucionado em breve tempo.

TECNOLOGIA EMPREGADA NA ATIVIDADE JURISDICIONAL

14. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

Há 7 (sete) computadores no Fórum, sendo que um deles está com defeito e um outro foi remetido à Secretaria de Informática para manutenção.

Há 4 (quatro) impressoras, mas apenas 2 (duas) em funcionamento. As demais estão com problemas (não reconhecem o cartucho de tonner).

15. PONTOS DE REDE

Há 21 (vinte e um) pontos de rede no prédio do Fórum. O número parece ser suficiente para as necessidades atuais da Comarca.

16. ACESSO À INTERNET

O acesso à internet é regular, embora, algumas vezes, a velocidade se reduza, face às condições da própria região.

17. SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS:

O sistema em utilização é o SAP XXI. Há informações de que, em alguns momentos, há interrupções no link, o que causa transtornos ao acesso e à alimentação de dados.

18. UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA (e-mail oficial)

A Secretaria utiliza regularmente o e-mail oficial. Não há problemas de acesso e utilização.



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

19. ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html>:

O setor de controle da CJCI informa que há pendências quanto à alimentação desses sistemas, o que será abordado em tópico específico. Uma análise superficial da ocorrência revelou que essas pendências, na verdade, dizem respeito à inoportunidade de fatos merecedores do registro, como, por exemplo, interceptações telefônicas: não há registros a serem informados.

Discriminação	Sim	Não
Sistema Nacional de Bens Apreendidos	X	
Bacenjud		
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa ¹		X
Infojud		
Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas ²		X
Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais ³		X
Cadastro Nacional de Adoção	X	
Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei	X	
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos	X	

¹ Não informado em face da inexistência de condenações por ato de improbidade administrativa.

² Não informado em face da inexistência de autorização judicial de interceptação telefônica.

³ A alimentação do sistema não tem sido sistemática. Faltam alguns meses, como, por exemplo, janeiro a agosto de 2011 e fevereiro de 2012.

20. OBSERVAÇÕES GERAIS. Não houve.

21. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se seja oficiado à Secretaria de Informática solicitando verificação no computador que se encontra inoperante, assim como nas impressoras que não reconhecem cartucho de tonner (Campo 14). Informar ao juiz em exercício acerca das pendências quanto à alimentação dos sistemas informatizados para que, junto com o Diretor de Secretaria, promova a inserção dos dados nos períodos exigidos (Campo 19).

O Diretor de Secretaria deverá ser orientado a informar regularmente acerca do controle de interceptações telefônicas judicialmente deferidas. Ainda que não haja pedido de interceptação, a informação de inexistência deverá ser prestada, alimentando-se o sistema.

A atualização dos sistemas pode ser orientada pela Divisão Judiciária desta Corregedoria de Justiça, através do servidor Jacivaldo Benedito Pires do Amaral, Chefe do Serviço de Registro das Atividades Judiciais, telefone n. 3205-3523 ou pelo e-mail jacivaldo.amaral@tjpa.jus.br.

INFORMAÇÕES DA COMARCA

22. JUIZ DIRETOR DO FÓRUM:

Dr. Antonio José dos Santos – Juiz Substituto, designado pelo TJPB após o afastamento do titular, Dr. José Admilson Gomes Pereira.

23. SERVIDOR DESIGNADO PARA A SECRETARIA DO FÓRUM:

Não há secretaria do Fórum. Essa responsabilidade é acumulada pelo Diretor de Secretaria da Vara Única.

24. VARAS INSTALADAS:

CÍVEL	CRIMINAL	AGRÁRIA	JEspCiv e JEspCrim	OUTRAS
(*)	(*)		(*)	

(*) A Comarca é de Vara Única, acumulando competências.



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

25. JUIZ EM EXERCÍCIO NA VARA ÚNICA DA COMARCA

Dr. Antonio José dos Santos – Substituto, designado pela Portaria N° 0770/2012-GP, publicada na edição n° 4892/2012, de 07 de março de 2012, do DJ-E.

26. PERÍODOS DE AUSÊNCIA DO JUIZ (férias, licenças ou afastamentos autorizados)

Férias:

De 09/01 a 07/02/2012 – Portaria 3621/2011, publicada no e-DJTPA Ed. 4938/2011

De 01/07 a 30/07/2011 – Portaria 1790/2011, publicada no e-DJTPA Ed. 4831/2011

De 07/01 a 05/02/2011 – Portaria 4711/2011, publicada no e-DJTPA Ed. 4711/2011

De 01/06 a 30/06/2010 – Portaria 1205/2010, publicada no e-DJTPA Ed. 4758/2010

De 07/01 a 05/02/2010 – Portaria 030/2010, publicada no e-DJTPA Ed. 4485/2010

Licenças:

De 16/08 a 26/08/2011 – Portaria 2192/2011, publicada no e-DJTPA Ed. 4863/2011

De 08/11 a 15/11/2010 – Portaria 2596/2010, publicada no e-DJTPA, Ed. 4683/2010

De 03/11 a 07/11/2010 – Portaria 2554/2010, publicada no e-DJTPA Ed. 4681/2010

De 26/05 a 30/05/2010 – Portaria 1149/2010, publicada no e-DJTPA Ed. 4578/2010

Os períodos de ausência dizem respeito ao juiz titular da Comarca, Dr. José Admilson Gomes Pereira, que foi afastado por decisão do Pleno do TJPA em sessão do dia 29/02/2012.

27. QUADRO GERAL DE SERVIDORES:

27.1. SERVIDORES DO TJPA

SEQ.	NOME	CARGO / LOTAÇÃO / ESCOLARIDADE
01	Robson Nazaré da Silva	Aux. Judiciário / Dir. de Secretaria / Licenciatura em letras
02	Charlesson Fernandes do Carmo	Analista Judiciário / Assessor do juiz / Bel. Em Direito
03	Sidcley Newton Barbosa	Aux. Judiciário / Aux. de Secretaria / Bel. Em Direito

27.2. SERVIDORES CEDIDOS

01	Mariana de Fátima Rempel	Aux. de Secretaria / Prefeitura / Administração (incomp.)
02	Elizete Zago	Aux. Secretária / Prefeitura / Nível Médio
03	Ernande de Oliveira Ferreira	Oficial de Justiça / Prefeitura / Nível Médio
04	Dilair Alves de Oliveira	Oficial de Justiça / Prefeitura / Nível Médio
05	Leila Claia Ferreira	Aux. Secretária / Prefeitura / Administração (Incomp.)
06	Regiane Nascimento F. Nazaré	Aux. Secretária / Prefeitura / Nível Médio
07	Noemi Graciolli Haiduk	Aux. Secretária / Prefeitura / Nível Médio

28. OBSERVAÇÕES GERAIS

O Diretor de Secretaria refere que os servidores cedidos pela Prefeitura, com exceção dos Oficiais de Justiça, iniciaram o exercício de funções a partir de julho de 2011. Acrescenta que nunca puderam receber um treinamento adequado, visando melhor desempenho de suas tarefas.

29. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que seja oficiado à Presidência do TJPA solicitando as providências necessárias para nomeação de servidores concursados do TJPA, em substituição aos cedidos pela Prefeitura.

Recomenda-se, também, que sejam incluídos, na programação de cursos e treinamentos do TJPA, os servidores da Comarca de Novo Progresso.



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

VEÍCULOS			
30. VEÍCULOS DISPONÍVEIS E RESPECTIVA DESTINAÇÃO:			
VEÍCULO	ANO	ESTADO	DESTINAÇÃO
Camionete Ford Ranger	2010/11	Bom	Deslocamento do juiz e outras atividades do Fórum
Motocicleta Honda CG Titan	2006	Precário	A serviço dos Oficiais de Justiça
31. OBSERVAÇÕES GERAIS <i>O Diretor de Secretaria refere que o licenciamento da camionete está atrasado. A moto, por ser bastante usada, não apresenta bom estado. A sua manutenção é custeada pelos próprios Oficiais de Justiça.</i>			
32. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES <i>Recomenda-se oficiar ao Sr. Diretor de Patrimônio para que adote as providências necessárias no sentido de regularizar o licenciamento anual da Camionete Ford Ranger. Oficiar à Presidência do TJPA solicitando a inclusão, na programação orçamentária, de numerário para aquisição de uma moto nova, em substituição à existente na Comarca, requerendo-se, também, suprimimento de fundos capaz de custear a manutenção do veículo.</i>			
33. DESIGNAÇÃO DE JUIZ AUXILIAR PARA A UNIDADE JUDICIÁRIA <i>Não há juiz designado para prestar auxílio à Comarca. O juiz Antonio José dos Santos foi designado, em abril de 2011, através da Portaria N° 970/2011, para prestar auxílio ao titular, José Admilson Gomes Pereira. Com o afastamento deste último, em 29/02/12, aquele ficou respondendo sozinho pela Comarca.</i>			
34. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES COM OUTRA ATIVIDADE JUDICIÁRIA <i>O juiz em exercício na Comarca não acumula funções com outra atividade judiciária, salvo a de juiz eleitoral.</i>			
35. ACERVO DE AUTOS EM TRAMITAÇÃO () Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio () Grande			
36. FLUXO PROCESSUAL (<input checked="" type="checkbox"/>) Pequeno () Médio () Grande			
37. PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÕES E OUTRAS INICIATIVAS <i>Não há informações acerca da realização e/ou participação em mutirões ou outras iniciativas.</i>			
38. INOVAÇÕES PROCEDIMENTAIS E TECNOLÓGICAS PARA O INCREMENTO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. <i>Não foram constatadas inovações e/ou criações visando o incremento da prestação jurisdicional.</i>			
39. ÚLTIMOS MAGISTRADOS COM ATUAÇÃO NA VARA			
Nome	Entrada	Saída	
José Admilson Gomes Pereira	23/04/2009	07/03/2012	
Roberta Guterres Caracas	07/01/2010	===	
Waltencir Alves Gonçalves	22/04/2010	25/04/2010	
Gleucival Zeed Estevão	01/06/2010	30/06/2010	
Gleucival Zeed Estevão	03/11/2010	07/11/2010	
Gleucival Zeed Estevão	08/11/2010	15/11/2010	
Gleucival Zeed Estevão	07/01/2011	05/02/2011	



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

Antonio José dos Santos	01/07/2011	30/07/2011
Antonio José dos Santos	09/01/2012	07/02/2012
Gleucival Zeed Estevão	01/03/2012	08/03/2012
Antonio José dos Santos	09/03/2012	===

40. APOIO À JURISDIÇÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA

O Ministério Público mantém atuante na Comarca o Promotor de Justiça Cláudio Bueno.

A Defensoria Pública, embora lhe tenha sido disponibilizada uma sala no Fórum, não atua na Comarca.

41. OBSERVAÇÕES GERAIS. O juízo fez referência apenas no que tange a ausência de atuação da Defensoria Pública.

42. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Recomendação: oficiar ao Defensor Público Geral do Estado solicitando a designação de Defensor Público para atender à população de Novo Progresso.

ATIVIDADE JURISDICIONAL

43. NÚMERO DE PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO NO SAP XXI

Cível = 4.234
Infância e Juventude = 142
Penal = 1487
Total = 5.863

44. NÚMERO DE PROCESSOS SEGUNDO A CONTAGEM FÍSICA:

Cível = 3.722
Infância e Juventude = 72
Penal = 1.453
Total = 5.247

45. OS AUTOS PROCESSUAIS SÃO CADASTRADOS NO SISTEMA?

Durante a inspeção foram constatados processos ainda não cadastrados no sistema.

46. OS ATOS JUDICIAIS SÃO CADASTRADOS NO SISTEMA?

Segundo o Diretor de Secretaria, o cadastramento dos atos é feito na medida do possível, face ao grande volume de processos (e os atos deles decorrentes) e à insuficiência de pessoal treinado para isso.

47. DISCRIMINAÇÃO DO ACERVO

Natureza	Quantidade	
	SAP XXI	Físico
Cíveis (excluídos os da Meta 2)	NI	3.190
Cíveis – Meta 2/2009	NI	376
Cíveis – Meta 2/2010	NI	156
Execução Fiscal	381	355
Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)	NI	186
Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)	NI	03
Ação Popular	03	03
Reclamação Cível (Lei Nº 9.099/95)	1.226	NI
Infância e Juventude – Atos Infracionais	142	108
Guarda de menor	62	50
Adoção	99	39
Tutela	99	02
Estado de risco	05	01
Penais – réu preso	NI	39



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

Penais – réu solto	NI	950
Penais – Meta 2/2009	NI	324
Penais – Meta 2/2010	NI	140
Júri	407	NI
Habeas Corpus	NI	===
Inquérito Policial – indiciado preso	NI	02
Inquérito Policial – indiciado solto	NI	40
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)	NI	466

NI = Não Informado.

48. CUMPRIMENTO DO MANUAL DE ROTINAS – PROCESSO CIVIL

O Diretor de Secretaria informa que a Vara tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil, Vol. 1, apesar do grande volume de trabalho e dos poucos servidores disponíveis, buscando priorizar a adequação aos Manuais (Cível e Penal).

49. CUMPRIMENTO DO PLANO DE GESTÃO PARA AS VARAS CRIMINAIS EDITADO PELO CNJ

Semelhante ao item anterior, o Diretor de Secretaria informa que apesar do grande volume de trabalho e de poucos servidores qualificados, a Secretaria tem priorizado a adequação aos Manuais de Rotina.

50. CUMPRIMENTO DA META 1 DO CNJ (Nº de sentenças ≥ Ações ajuizadas)

A Meta 1 do CNJ não vem sendo cumprida na Vara. Conforme será mencionado em outro tópico, o número de ações ajuizadas supera em muito o de sentenciadas.

51. PENDÊNCIAS EM RELAÇÃO A PEDIDOS DE LIMINARES OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

O Diretor de Secretaria informa que não há pendências em relação a pedidos de liminares ou de antecipação de tutela. Acrescentou que quando ocorrem pleitos dessa natureza, são imediatamente levados ao juiz e decididos.

52. A UNIDADE JUDICIÁRIA OBSERVA AS PRIORIDADES LEGAIS (crianças, adolescentes, idosos, PcD), INCLUSIVE COM A IDENTIFICAÇÃO DOS FEITOS ATRAVÉS DE ETIQUETAS INDICATIVAS?

O Diretor de Secretaria informa que a Vara busca dar encaminhamento mais rápido aos feitos que envolvam prioridades legais, identificando-os visualmente. A inspeção, no entanto, revelou que muitos processos não apresentavam etiquetas indicativas de tramitação prioritária.

53. CUMPRIMENTO DAS METAS 3 e 4/2011 DO CNJ (ações penais relativas a delitos do júri)

Foram identificadas as seguintes ações relativas à Meta 3, com seus respectivos andamentos:

Processo	Fase processual	Processo	Fase processual
1998.2.000013-2	Pronunciado	2005.2.000127-9	Aguarda audiência
1998.2.000007-5	Aguarda precatória	2005.2.000105-5	Defesa prévia
1998.2.000015-8	Aguarda audiência	2005.2.000088-3	Pronunciado
1998.2.000018-2	Aguarda prisão	2005.2.000556-0	Edital de citação
1998.2.000002-5	Aguarda citação editalícia	2005.2.000549-5	Edital de citação
1998.2.000019-0	Aguarda na secretaria	2005.2.000617-0	Edital de citação
1999.2.000006-6	Alegações finais	2005.2.000553-6	Edital de citação
1999.2.000009-0	Aguarda prisão	2005.2.000541-1	Edital de citação
1999.2.000003-2	Aguarda na secretaria	2005.2.000559-4	Edital de citação
2000.2.000009-4	Pronunciado	2005.2.000530-4	Edital de citação
2000.2.000004-4	Edital de citação	2005.2.000557-8	Edital de citação
2011.2.000011-8	Pronunciado	2005.2.000527-1	Edital de citação
2002.2.000033-1	Pronunciado	2006.2.000094-9	Denúncia recebida
2003.2.000190-8	Pedido de diligências do MP	2006.2.000047-8	Denúncia recebida
2003.2.000176-8	Alegações finais	2006.2.000629-4	Receber denúncia



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

2003.2.000173-4	Alegações finais	2006.2.000409-0	Denúncia recebida
2003.2.000001-7	Pronunciado	2006.2.000334-9	Pautar audiência
2004.2.000244-2	Aguarda audiência	2006.2.000399-3	Editais de intimação.
2004.2.000160-0	Sentenciado	2006.2.000400-8	Editais de citação.
2004.2.000038-9	Aguarda precatória	2007.2.000689-7	Apresentação de defesa prévia.
2004.2.000042-0	Designar audiência	2007.2.000726-7	Citação editalícia.
2004.2.000316-9	Pronunciado	2007.2.000306-7	Pronunciado
2004.2.000086-8	Pronunciado	2007.2.000422-1	Pautar audiência
2004.2.000326-8	Editais de citação	2007.2.000768-9	Sentença de extinção
2004.2.000064-4	Com defensor p/ apelação	2007.2.000360-3	Editais de citação
2005.2.000569-3	IPL (?)	2007.2.000339-8	Editais de citação
2005.2.000039-6	Sentenciado	2007.2.000613-6	Alegações finais
Ações relativas à Meta 4			
2008.2.000435-3	Julgado	2008.2.000200-0	Pautar audiência.
2008.2.000075-7	Julgado	2008.2.000788-6	Citação por edital
2008.2.000213-3	Pronunciado	2008.2.000110-1	Citação por edital
2008.2.000881-8	Citação por edital	2008.2.000403-0	Pronunciado
2008.2.000206-8	Citação por edital		

AÇÕES RELATIVAS A MENORES INFRATORES

54. MENORES INFRATORES INTERNADOS (medida definitiva).

O Diretor de Secretaria informa a existência de 7 (sete) menores infratores internados. A internação se dá em estabelecimento situado em Santarém e administrado pela FUNCAP.

55. MENORES INFRATORES INTERNADOS (medida provisória)

Não há.

56. VERIFICAR SE AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS SÃO EXECUTADAS E FISCALIZADAS PELA PRÓPRIA UNIDADE JUDICIÁRIA.

Como os menores são internados na FUNCAP, em Santarém, a fiscalização fica a cargo da 7ª Vara daquela Comarca, com competência privativa para feitos dessa natureza..

ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM

57. PROCESSOS MAIS ANTIGOS EM TRAMITAÇÃO

Não foi possível proceder a uma análise criteriosa dos processos mais antigos em tramitação na Vara, face à existência de mais de 1.000 (mil) processos no gabinete do juiz e a falta absoluta de registros no sistema, o que dificultou a separação dos autos assim considerados. Em face disso, procedeu-se a uma amostragem dos autos conclusos, cujo resultado é o seguinte:

Processo Nº	Observações
1999.2.000004-0	Lesão corporal grave. Denúncia recebida em 13/08/1999. Último despacho = jul/2006. Conclusos em 28/03/2012
2001.2.000007-7	Furto qualificado. Denúncia recebida em 03/10/2001. Última movimentação = juiz devolvendo à secretaria, sem despacho, por acúmulo de serviço e férias. Conclusos novamente em 29/03/2012
2001.2.000002-7	Furto qualificado. Denúncia recebida em 03/10/2001 Sentenciado em novembro de 2010. Falta apenas arquivar.
2002.2.000027-4	Denúncia datada de 06/11/2002. Último movimento = oitiva de testemunha em Belém (08/05/2007) Conclusos em 28/03/2012



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

	<i>Contém 2 apensos = flagrante + liberdade provisória.</i>
2008.2.000030-7	<i>Execução penal – fiscalização de cumprimento de sentença. A pena extinguiu-se em 21/03/2003.</i>
2008.2.000248-0	<i>Crime de furto – denúncia de 29/10/2008 Denúncia ainda não recebida. Processo parado desde essa data. Contém 2 apensos.</i>
2008.2.000471-7	<i>Trata-se de Inquérito Policial (Lesão corporal + porte ilegal de arma) Requerimento do MP datado de 23/10/2008. Parado desde então. Contém 2 apensos.</i>
2008.2.000313-1	<i>Inquérito policial – Ebulho possessório Requerimento do MP = 25/08/2009 – Conclusos em março de 2012</i>
2008.2.000801-6	<i>Inquérito policial. Há pedido do MP datado de 23.10.2008. Conclusos desde 17/09/2010 Apenso: pedido de relaxamento de flagrante já decidido.</i>
2008.2.000163-0	<i>Crime de trânsito. Denúncia datada de 26/03/2008. Último despacho = 02/04/2008 – Parado desde então. Conclusos em 29/03/2012</i>
2008.2.000694-5	<i>Porte ilegal de arma – denúncia = 29/10/2008 Carimbo de conclusão sem data.</i>
2008.2.000510-3	<i>Comunicação de prisão em flagrante = 05/08/2008 Soltura = 08/08/2008 Não há mais nada a respeito.</i>
2008.2.000630-9	<i>Pedido de medida protetiva = 01/09/2008. Não há qualquer movimentação. Parado desde aquela data.</i>
2008.2.000136-7	<i>Crime de ameaça – denúncia de 29/10/2008 Parado desde então. Conclusos em março de 2012. Apenso = comunicação de flagrante.</i>
2008.2.000401-4	<i>Tentativa de furto – denúncia de 09/12/2008. Parado na Secretaria desde então. Conclusos em 28/03/2012. Apenso = pedido de liberdade provisória.</i>
1998.1.000041-5	<i>Reintegração de posse – distribuída em 13/07/1998 Despacho em 16/09/2009, determinando expedição de mandado de reintegração de posse nos termos da sentença. Juntada do auto de reintegração em 24/09/2009. Encontra-se desde então na Secretaria.</i>
1998.1.000008-5	<i>Reintegração de posse – distribuída em 18/08/1998. Petição do autos (12/01/2007) requerendo prosseguimento do feito (sem carimbo de juntada). Paralisado na Secretaria desde então.</i>
1998.1.000005-1	<i>Execução – distribuída em 18/08/1998 Sentença publicada no DJ do dia 10/11/2011. Certidão do DS acerca do valor da causa em 24/01/2012.</i>
1998.1.000013-4	<i>Busca e apreensão de menor – distribuída em 18/08/1998. Devolvido à Secretaria em 30/04/2008 sem despacho. Conclusos em 17/03/2009 (carimbo de conclusão em branco). Parado desde então.</i>
1998.1.000001-9	<i>Execução fiscal – distribuída em 18/08/1998. Despacho em 14/12/2009 determinando a intimação do exequente para indicar bens passíveis de penhora em 48h. Despacho não cumprido. Paralisado na Secretaria há mais de 2 anos.</i>
1998.1.000010-0	<i>Busca e apreensão de bem. – distribuída 18/08/1998. Sentenciado em 19/11/2009. Parado desde então na Secretaria.</i>
	<i>Execução – distribuída em 17/11/1998.</i>



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

1998.1.000014-2	Edital de citação expedido em 22/10/2009. Entregue equivocadamente ao Oficial de Justiça em 10/11/2009. Não há informações sobre a publicação do edital. Paralisado na Secretaria há 2 anos e 6 meses.
1998.1.000015-0	Reintegração de posse – distribuída em 19/11/1998. Despacho em 23/11/2006 determinando expedição de ofício à Fazenda Pública para inscrição na dívida ativa do débito das custas judiciais por parte do autor. Após, arquivamento do feito. Ofício a ProcFiscal expedido em 14/03/2007. Nada mais.
1998.1.000001-8	Execução de título extrajudicial – distribuída em 13/08/1999. Despacho de 19/08/2006 determinando a intimação do autor para proceder à ação de cobrança, diante da nulidade da execução – prazo de 5 dias. Mandado de intimação: 27/11/2007. Consta, no verso da fl. 33, carimbo de juntada de mandado de intimação certidão, respectivamente, às fls. 34 e 35, sem, contudo, aparecer estas folhas. Embargos interpostos. Conclusos em 07/02/2011.
1999.1.000005-0	Medida cautelar de arrolamento de bens – distribuída em 21/09/1999. Despacho em 11/08/2005. Determinando vistas ao MP para manifestação. Despacho não cumprido. Paralisado na Secretaria há 7 (sete) anos.

58. ADEQUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS DE OUTRO JUÍZO

58.1. Cartas Precatórias Cíveis em tramitação:	58.2. Cartas Precatórias Criminais em tramitação:	58.3. Cartas Precatórias de Infância e Juventude:
164	177	Nenhuma

59. CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS RECEBIDAS E AINDA NÃO DEVOLVIDAS

Número	Recebimento	Finalidade	Situação
2012.1.000265-0	23/12/2011	Citação da parte devedora	Conclusos iniciais em 03/02/12
2012.1.000186-8	25/01/2012	Citação do requerido	Conclusos iniciais em 01/02/12
2012.1.000630-5	09/12/2011	Citação do executado.	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000857-5	19/03/2012	Citação da parte devedora	Conclusos iniciais em 25/04/12
2012.1.000856-7	19/03/2012	Citação e intimação do réu	Conclusos iniciais em 25/04/12
2012.1.000044-7	26/04/2012	Citação e intimação do réu	Conclusos iniciais em 26/04/12
2012.1.000995-3	30/03/2012	Intimação do réu.	Conclusos iniciais em 25/04/12
2012.1.000996-1	02/04/2012	Citação e intimação do réu	Conclusos iniciais em 25/04/12
2012.1.000997-9	03/04/2012	Citação do réu.	Conclusos iniciais em 25/04/12
2012.1.000993-7	09/04/2012	Citação e intimação do réu.	Conclusos iniciais em 25/04/12
2012.1.000853-3	21/03/2012	Citação do réu.	Conclusos iniciais em 25/04/12
2012.1.000650-3	10/02/2012	Intimação do réu.	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000661-0	29/02/2012	Prisão do executado.	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000639-7	19/12/2011	Citação do requerido	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000672-2	19/12/2011	Citar e intimar o devedor	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000628-0	07/02/2012	Proceder à penhora	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000648-8	19/12/2011	Citar e intimar a parte devedora	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000711-3	27/02/2012	Intimação da parte autora.	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000647-0	28/12/2011	Intimação do executado.	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000721-2	27/02/2012	Cumprir mandado de prisão	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000970-5	28/03/2012	Intimar o agressor	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000717-1	27/02/2012	Não informado	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000738-7	27/02/2012	Citação do requerido	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000282-4	08/02/2012	Citar e intimar o executado.	Conclusos iniciais em 28/02/12
2012.1.000379-9	28/12/2011	Citar o executado.	Conclusos iniciais em 28/02/12
2012.1.000662-8	29/02/2012	Citação da parte ré.	Conclusos iniciais em 29/03/12



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

2012.1.000731-1	27/02/2012	Citação do requerido	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000629-8	09/12/2011	Citação do requerido	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000751-9	27/02/2012	Citação do requerido.	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000752-7	27/02/2012	Citação do requerido.	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000852-5	21/03/2012	Citação da requerida	Conclusos iniciais em 23/03/12
2012.1.000750-1	06/03/2012	Citação do requerido.	Conclusos iniciais em 07/03/12
2012.1.000646-2	26/12/2011	Penhora, avaliação e intimação	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000659-5	14/02/2012	Citação da requerida.	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000726-2	27/02/2012	Citação do requerido.	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.000665-2	17/02/2012	Citação do requerido.	Conclusos iniciais em 29/03/12
2012.1.001054-6	30/03/2012	Citação e intimação do devedor	Conclusos iniciais em 26/04/12
2012.1.001055-4	30/03/2012	Citação e intimação do devedor	Conclusos iniciais em 26/04/12
2012.1.001053-8	19/03/2012	Citação e intimação do devedor	Conclusos iniciais em 26/04/12
2012.1.001052-0	30/03/2012	Citação do denunciado	Conclusos iniciais em 26/04/12
2012.1.???????	09/04/2012	Citação do requerido	Conclusos iniciais em 26/04/12
2012.1.001050-4	30/03/2012	Citação e intimação do devedor	Conclusos iniciais em 26/04/12
2012.1.001049-7	17/04/2012	Intimação do requerido	Conclusos iniciais em 26/04/12
2012.1.001048-9	09/04/2012	Citação e intimação do devedor	Conclusos iniciais em 26/04/12
2012.1.001047-1	23/04/2012	Notificação do suposto pai	Conclusos iniciais em 26/04/12
2012.1.001046-3	24/04/2012	Citação da requerida	Conclusos iniciais em 26/04/12
2012.1.001045-5	24/04/2012	Citação do requerido	Conclusos iniciais em 26/04/12
2012.1.000799-9	14/03/2012	Avaliação do bem penhorado	Em secretaria desde 14/03/12
2012.1.000187-6	25/01/2012	Inquirição de testemunha	Em secretaria desde 13/03/12
2012.1.000377-3	10/02/2012	Citação e intimação	Em secretaria desde 03/04/12
2012.1.000931-7	23/03/2012	Citação e intimação do réu	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000932-5	23/03/2012	Citação da requerida	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000930-9	23/03/2012	Citação do réu	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000929-2	26/03/2012	Intimação do requerido	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000926-8	26/03/2012	Mandado de Prisão Cível	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000928-4	23/03/2012	Citação do réu	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000951-5	10/02/2012	Medida sócioeducativa	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000955-7	23/03/2012	Intimação do réu	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000957-3	23/03/2012	Citação e intimação	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000958-1	23/03/2012	Citação e intimação	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000956-5	25/01/2012	Citação do requerido	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000953-1	30/03/2012	Proceder penhora	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000954-9	31/03/2012	Citação, Penhora e Avaliação	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000950-7	17/02/2012	Citação do réu	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000949-0	17/02/2012	Investigação de paternidade	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000948-2	17/02/2012	Proceder penhora	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000952-3	06/12/2011	Citação do executado	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000947-4	03/02/2012	Citação da Parte devedora	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000946-6	03/02/2012	Cumprir mandado de prisão	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000945-8	28/02/2012	Citação do requerido	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000943-2	02/02/2012	Intimação do devedor	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000944-0	03/02/2012	Citação do executado	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000941-6	09/12/2011	Intimação do executado	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000942-4	24/02/2012	Intimação do executado	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000937-5	02/12/2011	Citação do réu	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000940-8	09/12/2011	Retificação de registro de óbito	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000939-1	09/12/2011	Citação do requerido	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000938-3	14/12/2011	Citar e intimar o réu	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000927-6	26/03/2012	Citação do réu	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000933-3	02/12/2011	Citação do executado	Conclusos iniciais em 10/04/12



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

2012.1.000935-9	02/12/2011	Intimação das partes	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000934-1	02/12/2011	Intimação da parte autora	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000936-7	02/12/2011	Penhora de bens.	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000283-2	08/02/2012	Intimação do executado	Conclusos iniciais em 10/04/12
2012.1.000378-1	28/12/2011	Citação da parte requerida	Com oficial desde 13/04/12
2012.1.000284-0	19/12/2011	Citação e intimação do devedor	Com oficial desde 16/04/12
2012.1.000263-4	18/01/2012	Inquirição de testemunha	Concluso ao juiz desde 03/02/12
2012.1.000187-6	25/01/2012	Inquirição de testemunha	Em secretaria desde 13/03/12
2011.1.001807-0	03/10/2011	Citar e intimar o réu	Conclusos iniciais em 01/02/12
2011.1.000907-9	26/07/2011	Citação da parte devedora	Conclusos iniciais em 27/07/11
2010.1.000766-0	15/07/2010	Notificação de suposto pai	Conclusos iniciais em 22/03/12
2011.1.000789-1	05/07/2011	Proceder penhora	Conclusos em 29/02/12
2011.1.000808-9	07/07/2011	Citação do executado	Conclusos em 29/02/12
2011.1.001809-6	03/10/2011	Ciência de audiência	Conclusos em 26/03/12
2011.1.000384-9	25/01/2010	Citação dos executados	Conclusos em 07/12/11
2011.1.001167-8	22/08/2011	Prisão civil	Conclusos em 23/08/11
2011.1.000172-8	22/12/2010	Alienação de bem penhorado	Conclusos iniciais em 03/03/12
2011.1.001124-8	11/08/2011	Citação do réu	Conclusos iniciais em 16/08/11
2011.1.001115-7	22/07/2011	Citar e intimar o requerido	Conclusos iniciais em 12/08/11
2011.1.001102-4	12/08/2011	Intimação de Delegado	Conclusos em 12/08/11
2011.1.001112-3	27/07/2011	Citação do requerido	Conclusos iniciais em 12/08/11
2011.1.001129-8	04/08/2011	Realização de sindicância	Conclusos iniciais em 16/08/11
2011.1.001133-9	11/08/2011	Intimação do requerente	Conclusos iniciais em 16/08/11
2011.1.001123-0	11/08/2011	Citação do executado	Conclusos iniciais em 16/08/11
2011.1.001126-4	04/08/2011	Intimação do requerido	Conclusos iniciais em 16/08/11
2011.1.001077-9	01/08/2011	Citação do executado	Conclusos iniciais em 10/08/11
2011.1.000483-9	16/02/2011	Intimação do executado	Conclusos iniciais em 22/08/11
2011.1.001114-9	27/07/2011	Intimação do requerido	Conclusos iniciais em 12/08/11
2011.1.001115-7	22/07/2011	Citar e intimar a parte requerida	Conclusos iniciais em 12/08/11
2011.1.001124-8	11/08/2011	Citação do réu	Conclusos iniciais em 16/08/11
2011.1.000172-8	22/12/2010	Alienação de penhora	Conclusos iniciais em 03/03/11
2011.1.001167-8	22/08/2011	Prisão Civil	Conclusos iniciais em 23/08/11
2011.1.000384-8	25/01/2010	Citação dos executados	Conclusos em 07/12/11
2011.1.001330-1	19/09/2011	Oitiva de testemunhas	Concls. em 19/09/11 aguarda publicação
2011.1.001326-0	19/09/2011	Oitiva de testemunha	Em secretaria desde 23/04/12.
2011.1.001328-6	01/09/2011	Oitiva de testemunha	Em secretaria desde 23/04/12
2011.1.001310-3	13/09/2011	Citação do executado	Secretaria desde 16/12/11 p/devolver
2011.1.001851-7	16/11/2011	Citação e intimação do réu	Secretaria desde 27/01/12 p/devolver
2011.1.000824-5	05/07/2011	Realização de audiência	Com oficial desde 23/04/12
2011.1.001108-2	28/07/2011	Citação do réu	Com oficial desde 10/04/12
2011.1.001113-1	27/07/2011	Intimação da executada	Com oficial desde 13/04/12
2011.1.001694-1	25/10/2011	Citação do executado	Com oficial desde 16/03/12
2011.1.001360-8	19/09/2011	Citação dos réus	Com oficial desde 16/04/12
2011.1.000284-0	19/12/2011	Citação e intimação do devedor	Com oficial desde 16/04/12
2011.1.001327-8	01/09/2011	Oitiva de testemunha	Com oficial desde 18/04/12
2011.1.000225-5	24/02/2011	Inquirição de testemunhas	Com oficial desde 14/04/12
2011.1.001063-8	01/08/2011	Citação do executado	Com oficial desde 16/04/12
2011.1.001831-9	22/09/2011	Citação do requerido	Com oficial desde 16/04/12
2011.1.000993-8	11/04/2011	Citação do réu	Com oficial desde 16/04/12
2011.1.000753-6	26/05/2011	Intimação do exquente	Concluso ao juiz desde 10/11/10
2011.1.000126-5	03/01/2011	Inquirir testemunha	Concluso ao juiz desde 02/05/12
2011.1.001795-7	06/10/2011	Citação do devedor	Concluso ao juiz desde 07/12/11
2011.1.001817-9	11/11/2011	Intimação dos requerentes	Na secretaria desde 02/12/11
2011.1.001330-1	19/09/2011	Oitiva de testemunhas	Concluso em 19/09/11.



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

2009.1.000850-4	06/07/2009	Penhorar bens	Concluso em 18/08/09
2010.1.000053-1	19/01/2010	Realizar estudo social	Em secretaria: 19/01/10, p/devolver
2010.1.000789-2	05/07/2010	Intimar requerido	Em secretaria: 06/08/10, p/devolver
2010.1.000480-6	29/04/2010	Averbar separação	Em secretaria: 29/04/10, p/devolver
2010.1.000156-3	10/02/2010	Realizar estudo social	Em secretaria: 11/02/10, p/devolver
2010.1.000509-4	26/04/2010	Realizar estudo psicossocial	Em secretaria: 04/05/10, p/devolver
2010.1.000305-6	29/03/2010	Inquirição de testemunhas	Em secretaria: 20/04/12 p/devolver
2010.1.000060-6	20/01/2010	Proceder hasta pública	Concluso em 23/04/12
2010.1.001116-6	09/09/2010	Inquirição da requerida	Concluso ao juiz desde 27/09/10
2010.1.000305-6	29/03/2010	Inquirição de testemunhas	Em secretaria desde 20/04/12.
2010.1.000710-7	18/06/2010	Citar o réu.	Em secretaria: 04/08/10 p/ devolver
2009.1.000697-0	09/07/2009	Proceder adjudicação de bem	Concls. em 09/07/09 aguardando custas
2009.1.000850-4	06/07/2009	Penhora de bens	Conclusos em 18/08/09
2009.1.001175-5	27/11/2009	Intimação do executado	Conclusos em 08/12/09.
2009.1.000763-9	23/07/2009	Oitiva de testemunhas	Em secretaria: 23/11/11 p/devolver
2009.1.000129-3	11/02/2009	Inquirição de testemunhas	Em secretaria desde 23/11/11.
2009.1.000789-5	07/07/2009	Inquirição de testemunhas	Em secretaria desde 20/04/12
2008.1.001316-6	15/10/2008	Intimação do executado	Concluso em 15/10/08
2008.1.001496-6	19/11/2008	Citação do requerido	Concluso em 13/03/09
2008.1.000877-9	14/07/2008	Inquirição de testemunha	Em secretaria: 23/04/12 p/devolver
2007.1.000940-5	04/10/2007	Citação do executado	Aguarda devolução desde 15/06/2010.

60. CARTAS PRECATÓRIAS REMETIDAS A OUTROS JUÍZOS

60.1. Verificar se a Secretaria exerce algum tipo de controle.

Segundo o DS, há uma pasta em que todas as cartas precatórias são arquivadas.

60.2. Verificar se a Secretaria costuma reiterar os pedidos de devolução.

Somente de réus presos, alimentos, Metas 2, 3 e 4, ou, ainda, quando há determinação do juízo.

61. OBSERVAÇÕES GERAIS

Há um número bastante expressivo de Cartas Precatórias recebidas de outros juízos que concentraram sua conclusão em datas muito próximas, especialmente após o afastamento do juiz titular.

Verifica-se, também, número expressivo de cartas precatórias já cumpridas, mas que dependem tão somente de devolução à origem.

62. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Quanto aos processos, da análise feita por amostragem constatou-se significativa quantidade de processos conclusos que já poderiam ter sido despachados ou até mesmo extintos. Há processos paralisados há muito tempo, como, por exemplo, o de número 2008.2.000163-0, mencionado na lista acima, onde se vê que o último despacho data de abril de 2008. Processos paralisados há longo tempo ou que já poderiam ter sido arquivados.

Há, também, inúmeros processos que ainda carregam consigo apensos que poderiam ter sido arquivados e cuja baixa no SAP ensejaria redução significativa na quantidade de ações em tramitação (Campo 53).

Quanto as cartas precatórias recebidas no juízo, recomenda-se seja agilizado o cumprimento das mesmas, procedendo-se a imediata devolução daquelas já cumpridas (Campo 59).

A Secretaria deverá envidar esforços no sentido de exercer controle sobre as cartas, de modo a devolvê-las às origens após o seu rápido cumprimento.



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

63. INQUÉRITOS POLICIAIS

63.1. INQUÉRITOS PENDENTES DE ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Não há.

63.2. INQUÉRITOS REMETIDOS À DEPOL PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS

Inquérito	Remessa	Inquérito	Remessa	Inquérito	Remessa
027/96	17/07/2000	020/00	21/03/2001	2003.024011	20/04/2005
123/99	21/03/2001	2003.013587	27/01/2004	2004.009666	20/04/2005
002/00	21/03/2001	2003.020219	27/01/2004	2004.006639	20/04/2005
025/00	21/03/2001	2003.019576	27/01/2004	2004.003802	20/04/2005
013/00	21/03/2001	040/2000	03/02/2004	2004.019759	20/04/2005
002/00	21/03/2001	2003.004957	29/03/2004	2004.015452	28/04/2005
018/00	21/03/2001	2003.021391	02/04/2004	2004.011203	28/04/2005
023/00	21/03/2001	2004/004900	27/09/2004	015/00	28/04/2005
159/95	21/03/2001	010/2000	10/11/2004	2004.001400	21/07/2005
012/00	21/03/2001	2004.016016	10/11/2004	2005004433	07/10/2005
2005.005967	07/10/2005	2004.016018	08/05/2006	2010.2.000826-0	22/02/2011
2005.001826	07/10/2005	2004.018182	08/05/2006	2004.2.000327-6	22/06/2011
2004.014186	07/10/2005	2004.003803	29/11/2007	2005.2.000561-9	22/06/2011
2004.001767	18/11/2005	2007.000278	29/11/2007	2005.2.000363-9	22/06/2011
2004.004509	08/05/2006	2006.022002	29/11/2007	2005.2.000360-5	22/06/2011
2004.018182	08/05/2006	2006.008274	29/11/2007	2005.2.000560-1	22/06/2011
2004.005981	12/06/2006	2006.004182	29/11/2007	2005.2.000355-6	22/06/2011
2003.021089	12/06/2006	2006.013253	29/11/2007	2004.2.000336-7	31/08/2011
2004.009981	12/06/2006	2007.2.000123-5	24/01/2008	2005.2.000529-7	07/02/2012
2004.022668	12/06/2006	2006.2.000240-8	10/03/2008	2005.2.000618-8	21/07/2011
2004.019758	12/06/2006	2006.2.000236-0	10/07/2008	2008.2.000782-8	07/02/2012
2012.2.000061-0	09/04/2012	2006.2.000212-7	06/07/2010	2008.2.000843-8	21/07/2011
2012.2.000041-2	09/04/2012	2012.2.001093-3	09/04/2012	2009.2.000036-8	07/02/2012
2011.2.000866-5	09/04/2012	2012.2.000054-5	09/04/2012	2012.2.000042-0	09/04/2012
2012.2.000028-0	09/04/2012	2012.2.000209-6	09/04/2012	2012.2.000043-8	09/04/2012
2011.2.001086-8	09/04/2012	2011.2.000974-6	09/04/2012	2012.2.000058-7	09/04/2012
2011.2.000952-2	09/04/2012	2004.004760	12/06/2006	2004.019200	05/09/2006
2012.2.000060-2	09/04/2012	2004.015709	12/06/2006	2005.026362	16/10/2006
2012.2.000034-7	09/04/2012	2004.010151	12/06/2006	2004.017498	16/10/2006
2012.2.000210-3	09/04/2012	2004.021934	05/09/2006	2003.020217	16/10/2006
2006.0005653	29/11/2007	2012.2.000208-8	09/04/2012	2012.2.000211-1	09/04/2012
2006.003610	29/11/2007	2012.2.000207-0	09/04/2012	2012.2.000212-9	09/04/2012
2004.004509	08/05/2006	2012.2.000035-5	09/04/2012	2012.2.000213-7	09/04/2012
2012.2.000040-4	09/04/2012	2012.2.000039-7	09/04/2012	2012.2.000036-3	09/04/2012
2012.2.000214-5	09/04/2012	2012.2.000037-1	09/04/2012	2012.2.000046-2	09/04/2012
2012.2.000052-9	09/04/2012	2012.2.000038-9	09/04/2012	2012.2.000032-1	09/04/2012

64. OBSERVAÇÕES GERAIS

Há um número significativo de inquéritos policiais devolvidos à autoridade policial sem que haja qualquer manifestação acerca do cumprimento das diligências requeridas pelo MP.

Há inquéritos devolvidos à Delegacia de Polícia há mais de seis anos, sem qualquer resposta sobre a sua finalização.



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

65. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista que incumbe ao Ministério Público o controle externo da atividade policial, recomenda-se que o juiz da Comarca encaminhe àquele órgão o rol de inquéritos devolvidos à autoridade policial e que ainda não foram finalizados, a fim de que adote as medidas que entender cabíveis.

66. MANDADOS DISTRIBUÍDOS AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

OJ Dilair Alves de Oliveira					
Processo	Carga	Processo	Carga	Processo	Carga
2010.1.000002-8	29/03/2012	2009.1.000248-1	29/03/2012	2011.1.001719-7	29/03/2012
2011.1.000288-3	29/03/2012	2012.1.000505-0	29/03/2012	2012.1.000276-7	29/03/2012
2011.1.000028-3	29/03/2012	2012.1.000272-5	29/03/2012	2012.1.000273-3	29/03/2012
2012.1.000274-1	29/03/2012	2006.1.000057-9	29/03/2012	2011.1.000614-9	12/04/2012
2010.1.000484-8	29/03/2012	2011.1.001729-6	04/04/2012	2011.1.001108-2	04/04/2012
2012.1.000378-1	10/04/2012	2009.1.001169-8	12/04/2012	2011.1.000824-5	12/04/2012
2011.1.001863-2	17/04/2012	2008.1.001090-6	18/04/2012	2012.1.000283-2	24/04/2012
2010.1.001050-6	18/04/2012	2011.1.000831-0	24/04/2012	2011.1.000608-3	26/04/2012
2009.1.000912-2	24/04/2012	2007520007316	29/03/2012	2009.1.000992-4	29/03/2012
2012.2.000114-7	04/04/2012	2012.2.000123-8	09/04/2012	2012.2.000127-0	09/04/2012
2009.2.000539-2	11/04/2012	2000.2.000001-0	11/04/2012	2009.1.000322-3	29/03/2012
2006.1.000555-3	11/04/2012	2011.1.000918-6	11/04/2012	2012.1.000583-6	29/03/2012
2012.2.000095-9	12/04/2012	2012.2.000081-9	12/04/2012	2009.1.000919-8	29/03/2012
2005.2.000552-8	17/04/2012	2009.1.000567-5	17/04/2012	2005.2.000123-7	29/02/2012
2002.1.000046-6	18/04/2012	2004.2.000020-6	27/04/2012		
2009.1.000513-8	29/03/2012	2009.1.000880-1	29/03/2012		
OJ Ernade de Oliveira Ferreira					
2000.1.000018-7	12/03/2012	2011.1.001063-8	17/02/2012	2012.2.000805-4	12/04/2012
2009.1.000250-6	29/03/2012	2011.1.001694-1	03/03/2012	2008.1.001152-4	18/04/2012
2011.1.000610-8	04/04/2012	2011.2.001058-7	03/03/2012	2009.1.000057-6	24/04/2012
2012.2.000119-7	04/04/2012	2004.2.000283-0	12/03/2012	2011.1.001241-0	26/04/2012
2011.2.001072-7	04/04/2012	2011.1.001360-8	17/03/2012	2011.1.000188-5	02/04/2012
2011.1.000370-8	04/04/2012	2011.1.001831-9	17/03/2012	2012.2.000111-3	09/04/2012
2011.1.001291-5	04/04/2012	2012.1.000792-3	29/03/2012	2012.2.000098-3	10/04/2012
2012.2.000118-9	04/04/2012	2012.1.000275-9	29/03/2012	2012.1.000748-6	10/04/2012
2011.2.001070-1	04/04/2012	2010.2.000297-3	02/04/2012	2011.1.000225-5	12/04/2012
2011.2.001069-4	04/04/2012	2011.1.001726-2	04/04/2012	2012.2.000254-1	26/04/2012
2011.2.000068-6	04/04/2012	2008.1.000859-7	04/04/2012	2012.1.000145-4	17/04/2012
2012.1.000749-4	04/04/2012	2011.1.000993-8	04/04/2012	2009.1.000143-2	18/04/2012
2012.2.000097-5	09/04/2012	2011.2.000115-6	04/04/2012	2011.2.000994-4	18/04/2012
2011.1.001113-1	09/04/2012	2011.2.001073-5	04/04/2012	2011.2.000985-3	20/04/2012
2012.2.000012-2	09/04/2012	2011.2.001071-9	04/04/2012	2012.1.000746-0	04/04/2012
2009.1.000614-4	09/04/2012	2012.2.000105-6	09/04/2012	2012.1.000747-8	10/04/2012
2012.1.000284-0	09/04/2012	2012.2.000134-5	10/04/2012	2007.1.001009-8	12/04/2012
2012.2.000124-6	09/04/2012	2012.1.000745-2	10/04/2012	2011.1.001327-8	17/04/2012
2011.2.000568-7	17/04/2012	2009.1.001067-4	18/04/2012	2012.2.000024-0	19/04/2012

67. OBSERVAÇÕES GERAIS

Há apenas dois Oficiais de Justiça para atender às necessidades de serviço do juízo, sendo ambos servidores cedidos pela Prefeitura do Município. Apesar de tudo, constata-se não haver acúmulo de mandados não cumpridos, inexistindo carga que não tenha sido efetuada recentemente, sendo todas elas



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

de 2012.

68. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Oficiar à Presidência do TJPÁ visando sensibilizar aquele órgão no sentido de que sejam nomeados Oficiais de Justiça concursados para atuação na Comarca.

Oficiar à Secretaria de Administração / Diretoria de Patrimônio para viabilizar a regularização da picape existente na Comarca, bem como, se possível, a alocação de uma motocicleta nova para atendimento das necessidades de serviço.

69. PETIÇÕES INICIAIS

69.1. Pendentes de registro e autuação: Cíveis = 1.418 Penais = 0	69.2. Pendentes de conclusão Cíveis = 0 Penais = 03	69.3. Pendentes de despacho: Não há.
--	--	--

70. PETIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

70.1. Não juntadas: 29	70.2. Não remetidas à conclusão: 44	70.3. Não despachadas: NI
----------------------------------	---	-------------------------------------

71. OBSERVAÇÕES GERAIS

O elevado número de petições iniciais pendentes de registro e autuação diz respeito a ações propostas contra a operadora de telefonia celular TIM. Essas ações foram ajuizadas no segundo semestre do ano passado e, segundo o Diretor de Secretaria, o grande volume e a carência de pessoal impediram fossem imediatamente registradas e autuadas.

72. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

O juiz da Comarca deverá envidar esforços para, juntamente com os servidores da Secretaria, viabilizar o registro e autuação das ações intentadas contra a TIM.

73. PENDÊNCIAS DA SERVENTIA

73.1. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias)	Cível	23
	Penal	07
	Infância e Juventude	13
73.2. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias)	Cível	53
	Penal	51
	Infância e Juventude	12
73.3. Autos aguardando conclusão ("pré-conclusão")	Cível	22
	Penal	07
	Infância e Juventude	NI

74. PROCESSOS CONCLUSOS

74.1. Há mais de 100 dias 1.699	74.2. Há menos de 100 dias 1.484
---	--

Essas informações foram obtidas mediante contagem física dos processos existentes no gabinete. Uma listagem completa acompanha este relatório, onde se verifica a existência de 3.183 (três mil, cento e oitenta e três) processos nesta condição. A contagem física foi necessária tendo em vista que a Secretaria não efetuava controle eficaz sobre a remessa de processos à conclusão.



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

75. PROCESSOS RETIRADOS COM CARGA		
75.1. Ministério Público	Cível = 186	Carga mais antiga = 04/12/2011
	Penal = 244	Carga mais antiga = 24/03/2010
75.2. Defensoria Pública	Cível = NI	Carga mais antiga = NI
	Penal = 01	Carga mais antiga = 10/04/2012
75.3. Advogados	Cível = 30	Carga mais antiga = 01/08/2011
	Penal = 13	Carga mais antiga = 29/07/2011

76. OBSERVAÇÕES GERAIS

Há um número bastante elevado de processos com carga para o Ministério Público. O total aqui revelado – fornecido pelo Diretor de Secretaria – ultrapassa a casa dos 400 (quatrocentos) processos. Segundo o SAP XXI, seriam 350 (trezentos e cinquenta), o que já constitui motivo de preocupação.

Não há qualquer atuação da Defensoria Pública na Comarca.

Dos processos com advogados, as cargas mais antigas já contam mais de 7 (sete) meses.

77. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Quanto ao acervo de autos conclusos ao juiz, constatou-se a ausência de qualquer forma de controle. Não há registro no sistema SAPXXI ou mesmo em livros de Protocolo. A quantidade de autos conclusos é enorme e muitos deles com prazo extrapolado.

O juiz da Comarca deverá promover a cobrança da devolução dos autos com carga para MP e advogados, especialmente tendo em vista o excesso de prazo verificado nos registros da Secretaria.

78. PROCESSOS QUE CONSTAM DEPÓSITOS JUDICIAIS NÃO LEVANTADOS

Processo	Natureza	Valor	Parte
2010.2.000290-7	Fiança	510,00	José Patrício Clemente
2010.2.000284-0	Fiança	255,00	Luzinete Teixeira dos Santos
2010.2.000233-7	Fiança	255,00	Carlos Lessa Neves
2010.2.000250-1	Fiança	255,00	Manoel Pereira da Silva
2010.2.000165-2	Fiança	510,00	Francisco Bezerra Ferreira
2010.2.000159-5	Fiança	255,00	Paulo Diego Oliveira da Silva
2009.1.000737-4	Fiança	59.365,60	Leonardo Minoto Luize
2009.2.000665-5	Execução	250,00	Mauro Leite de Deus
2009.2.000607-7	Fiança	250,00	Júlio Ferreira da Silva
2009.2.000476-6	Fiança	465,00	Hoilson Antonio Montanha
2009.2.000638-2	Fiança	250,00	Evandro Pinheiro de França.
2009.2.000639-0	Fiança	232,50	Nazar Araújo da Silva
2009.2.000559-0	Fiança	250,00	Admilson Emídio Borges Bezerra
2009.2.000479-0	Fiança	465,00	Antonio Alves Pereira de Sá.
2009.2.000311-4	Fiança	465,00	Nauberto Nascimento
2009.2.000000-1	Fiança	250,00	Oswaldo Rodrigues Figueiredo.
2009.2.000000-1	Fiança	250,00	Cícero Rodrigues Sobrinho
2009.2.000251-2	Fiança	232,50	Fagner Barros de Sá
2008.2.000798-5	Fiança	200,00	Marlon Reis Pinheiro



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

2009.2.000065-7	Fiança	200,00	Carlos Lessa Neves
2009.2.000066-5	Fiança	200,00	Juraneis Ferreira
2009.2.000063-1	Fiança	200,00	José Edimir do Nascimento
2009.2.000064-9	Fiança	200,00	Isaac Freitas da Silva
2009.2.000064-9	Fiança	200,00	Raimunda Sousa Braga
2011.2.000215-4	Fiança	545,00	Alvaro Silva da Silva
2011.2.000728-9	Fiança	205,28	F. C. e Silva Com. / ME
2012.2.000351-5	Fiança	3.110,00	Ercole Luiz Genova

79. CONSIDERAÇÕES DO JUÍZO. Não houve considerações do juízo.

80. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Exortar o juiz da Comarca para que agilize as ações com depósitos judiciais não levantados, dando-lhes solução e encaminhamento legal dos depósitos.

81. PRESOS PROVISÓRIOS

Nome	Natureza Da prisão	Data da prisão	Local	Cap. penal	Movimentação
Samuel Silva dos Santos	Preventiva	14/12/11	DEPOL	Tráfico	Audiência para 06/06/12
José Ednaldo da Silva	Preventiva	15/04/12	DEPOL	Tráfico	Ao MP para oferecer denúncia
Hélio Candido Pereira	Preventiva	16/04/12	DEPOL	Homicídio	Ao MP para oferecer denúncia
Rubens Cardoso	Preventiva	16/04/12	DEPOL	Homicídio	Ao MP para oferecer denúncia
João Carlos de Carvalho	Preventiva	20/04/12	DEPOL	Viol. doméstica	Aguardando conclusão do IPL
Jailton Ribeiro dos Santos	Preventiva	27/02/09	Oiapoque-AP	Homicídio	Aguarda designação de Defensor Público
Gilson Antonio Farias	Preventiva	20/06/10	Itaituba	Tráfico	Aguarda precatória de oitiva de testemunha
Denilson dos Santos Araújo	Flagrante	03/08/10	Itaituba	Tráfico	Aguarda precatória de inquirição do réu
Valdiram Gonçalves Rodrigues	Flagrante	17/10/10	Itaituba	Homicídio	Aguarda precatória de inquirição do réu
Márcio Botolleti	Flagrante	17/10/10	Itaituba	Homicídio	Aguarda precatória de inquirição do réu
Manoel Benedito O. Pantoja	Preventiva	16/10/10	Itaituba	Tráfico	Aguarda precatória de inquirição do réu
Maciel Simião	Flagrante	17/10/10	Itaituba	Homicídio	Aguarda precatória de inquirição do réu
Edison Lopes da Silva	Flagrante	07/04/11	Itaituba	Dano qual.	Audiência para 08/05/12
Célio Roberto de Oliveira	Flagrante	19/07/11	Itaituba	Roubo	Conclusos em 26/01/12
Adailton Rodrigues Barbosa	Preventiva	29/07/11	Itaituba	Tráfico	Aguarda resposta à acusação
Eudes Freitas de Melo	Flagrante	17/02/11	Santarém	Dano qual.	Audiência de instrução = 05/05/12
Samuel Ferreira da Silva	Flagrante	28/01/11	Santarém	Homicídio	Aguardando sessão do júri
Saulo Ferreira Rodrigues	Preventiva	17/12/11	Santarém	Tráfico	Aguarda precatória de inquirição do réu
José Benedito da Silva	Preventiva	30/01/12	Santarém	Estupro	Aguarda resposta à acusação
Alessandro Vieira da Silva	Preventiva	15/02/12	Santarém	Homicídio	Aguarda resposta à acusação



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

Luciano Carneiro	Adilson	Preventiva	17/03/12	Santarém	Homicídio	Ao MP Para oferecer denúncia
Vicrenes Brito	Nascimento	Preventiva	26/03/12	Santarém	Furto qual.	Conclusos p/ receber denúncia
Clodoaldo Jesus	Batista de	Preventiva	26/03/12	Santarém	Estupro	Aguarda defesa escrita

82. OBSERVAÇÕES GERAIS

A unidade prisional existente na Comarca é de reduzida capacidade, o que obriga a transferência de presos para cidades próximas, especialmente Itaituba e Santarém, já que não há instalações da SUSIPE em Novo Progresso.

83. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Os processos relativos a presos provisórios têm sua tramitação normal. Recomenda-se apenas que juiz e servidores não descurem do fato de que grande parte deles não se encontra custodiado na Comarca, o que causa embaraços ao regular andamento das ações penais.

84. ARRECADAÇÃO JUDICIAL

A Chefe do Serviço de Fiscalização da Arrecadação Judicial, Analista Judiciária Jamile do Amaral Sales, acompanhando os trabalhos de inspeção, apresentou relatório cujo resumo é o seguinte:

- Apesar de já ter sido criada a UNAJ de Novo Progresso, através da Lei N° 7.558/2011, esta ainda não dispõe de servidor designado para a chefia e nem local específico destinado a seu funcionamento, desvinculado dos demais setores do Fórum, conforme assim determinado na Portaria N° 0504/2010-GP.
- A emissão das custas judiciais é realizada pelo servidor Sidcley Newton Barbosa da Costa, Auxiliar Judiciário, treinado em out/2011 na Divisão de Arrecadação. Os boletos e relatórios de conta são preenchidos manualmente. Os boletos e relatórios de conta dos processos são encaminhados normalmente, a cada mês, para o setor competente.
- Constatou-se o bom desempenho no recolhimento de custas iniciais. Quanto às custas intermediárias, alguns processos anteriores a 2011 não foram apuradas e nem emitidas no momento oportuno, com impactos negativos na arrecadação da Comarca.
- A Comarca de Novo Progresso encontra-se na 2ª posição no Mapa Evolutivo da Arrecadação referente ao ano de 2011, dentre as integrantes da 16ª Região, Polo de Itaituba, com um total arrecadado de R\$ 79.706,99 em 2011. No período de janeiro a março de 2012, a Comarca já arrecadou R\$ 34.883,90, equivalente a 44% (quarenta e quatro por cento) do total arrecadado no ano passado.

O relatório apresentado pela Chefe da Fiscalização da Arrecadação Judicial segue anexo a este.

85. ARRECADAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Dada à exiguidade do tempo e ao acúmulo de serviços na inspeção judicial, não foi possível efetuar-se inspeção na serventia extrajudicial. Entretanto, o Fiscal de Arrecadação Renato da Costa Barros, da Divisão de Fiscalização da Arrecadação Extrajudicial apresentou, resumidamente, as seguintes observações:

- A metodologia de avaliação consistiu na verificação dos atos registrados nos Livros Públicos, confrontando-os com as informações repassadas ao TJPA, através da prestação de contas mensal.
- Também foi feita a verificação quanto ao correto enquadramento dos atos praticados à Tabela de Emolumentos do TJPA.
- A amostragem foi feita entre jul/2010 e fev/2012.
- A maioria dos atos inspecionados na amostragem constava nas declarações enviadas



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

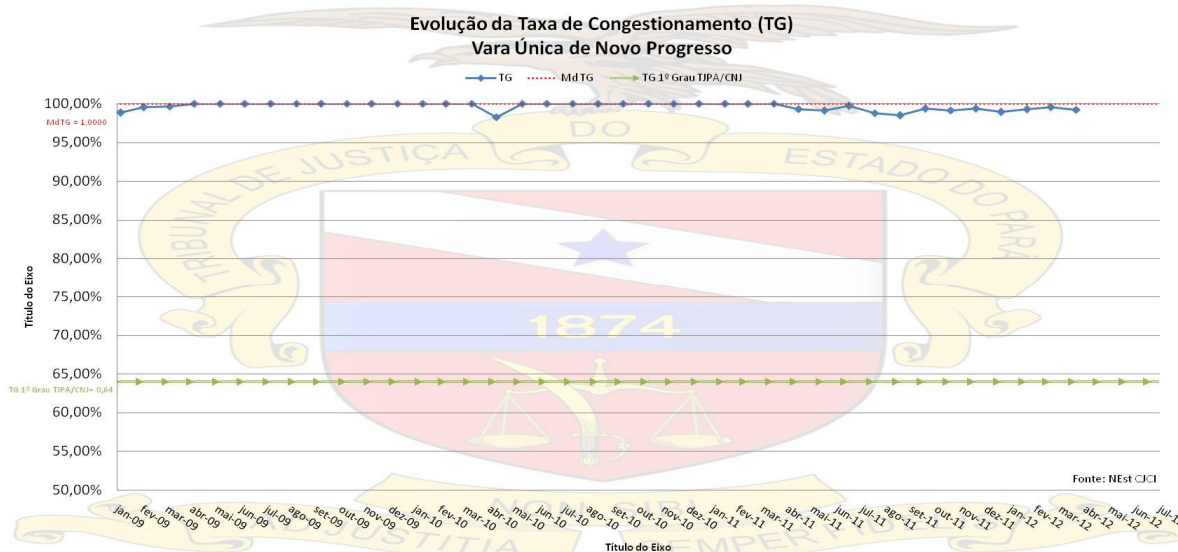
mensalmente ao TJPA.

- Alguns selos adquiridos pelo Cartório não foram declarados ao TJPA, o que ensejou o levantamento dos mesmos.

O relatório apresentado pela Coordenadoria Geral de Arrecadação segue anexo, sendo parte integrante deste.

86. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL

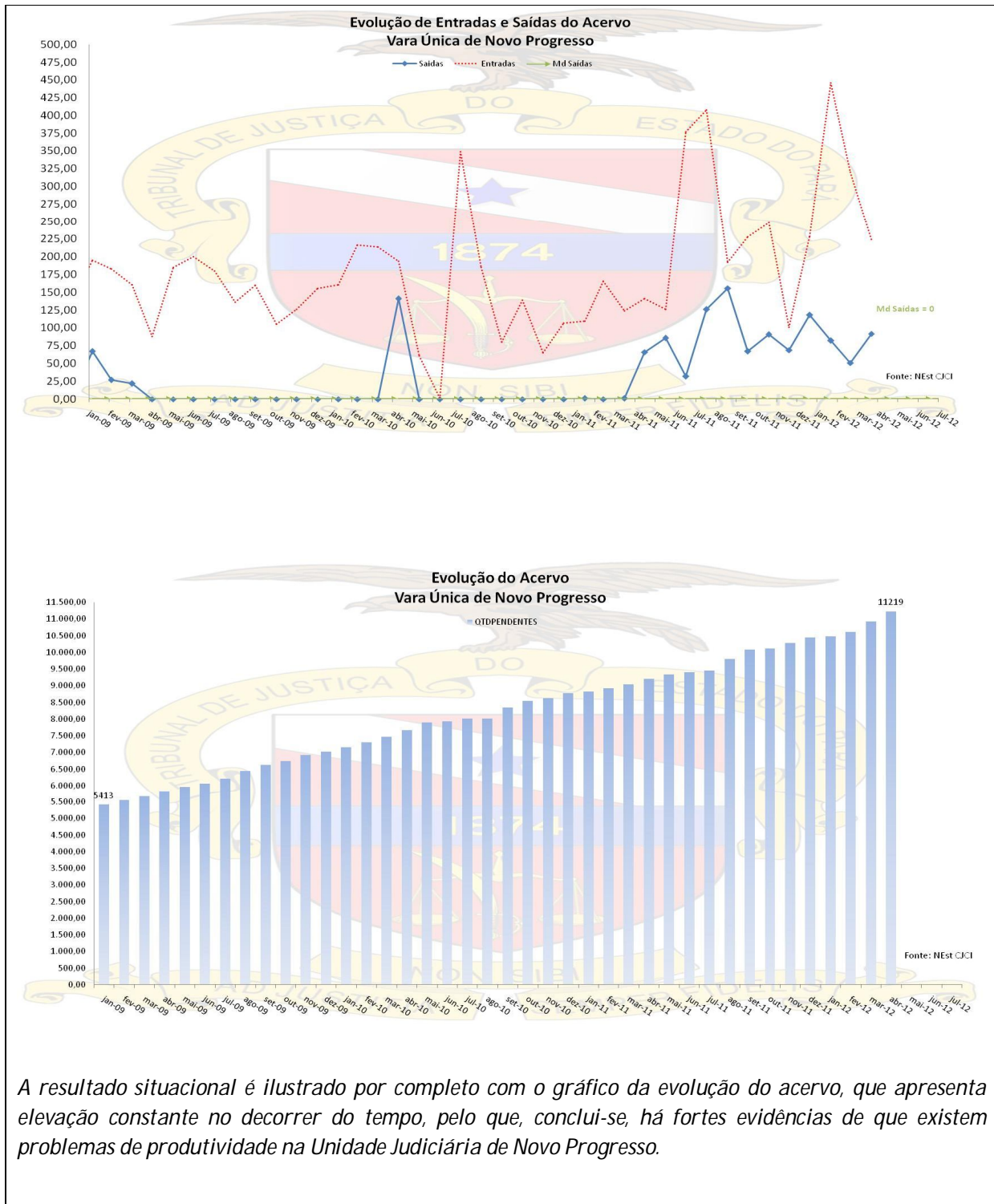
A análise da série histórica das Taxas de Congestionamento (Tg's) indica que a Unidade Judiciária (UJ) tem nível muito alto de congestionamento, com um valor mediano de 100%, ou seja, ao longo do tempo a UJ de Novo Progresso encontra-se totalmente congestionada. Em outras palavras, a sua produtividade mediana mensal não consegue sequer dar baixa em pelo menos 1% da carga de acervo no mês em referência.



O gráfico de evolução das Entradas e Saídas do acervo de Novo Progresso evidencia ainda mais claramente esta distorção, vez que as entradas no acervo apresentam-se bem maiores que as saídas, em toda a série histórica. Há de se acrescentar a informação de que não há um mês sequer em que a quantidade de entradas seja superiores as de saída, inclusive. Para o ano de 2012, avalia-se que há indícios de que não vem sendo cumprida a Meta 1 do CNJ, ou seja, julgar mais processos do que os distribuídos no mesmo período.



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL





RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

87. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

87.1. AUTOS DEVOLVIDOS À SECRETARIA APÓS O AFASTAMENTO DO MAGISTRADO DECRETADO PELO PLENO DO TJPA.

O Diretor de Secretaria de Novo Progresso certificou que após o recesso forense recebeu, na Secretaria, exemplares de processos criminais devolvidos do gabinete, alguns dos quais com uma anotação na capa mencionando “já sentenciado”. Folheando esses autos, o servidor verificou que neles não constavam as respectivas sentenças e, em decorrência disso, transmitiu uma mensagem por telefone celular ao juiz José Admilson Gomes Pereira, informando-lhe que não havia encontrado as decisões e que precisaria delas para informar a produtividade das Metas 3 e 4 no mês de dezembro do ano passado (2011).

Acrescenta que, em virtude das férias do magistrado, acautelou os autos na Secretaria e, logo após o retorno do juiz, levou-os informalmente ao gabinete para indagá-lo quanto às sentenças faltantes. Na ocasião, o juiz assegurou-lhe que já havia proferido sentenças nos autos de nº 2008.2.000277-9, 2009.2.000685-3 e 2011.2.000063-7, e que após as audiências daquela data iria buscá-las em sua casa para entregá-las na Secretaria. O assunto, entretanto, não mais foi lembrado naquele dia. O magistrado, por sua vez, ausentou-se durante o feriado de carnaval e, logo depois, viajou com a finalidade de acompanhar a sessão do Tribunal Pleno na qual foi decidido o seu afastamento. No dia 13 de março, após ter sido afastado de suas funções, o juiz José Admilson Gomes Pereira foi ao Fórum e entregou os processos que estavam em sua casa, alguns sem qualquer decisão e outros com as respectivas sentenças, dentre os quais os acima mencionados.

O ponto importante dessa narrativa é o fato de que o magistrado após datas do mês de fevereiro nas sentenças que entregou, quando ainda podia exercer jurisdição sobre os feitos, mas a efetiva entrega deu-se tão somente no dia 13 de março, após ter sido afastado de suas funções pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Pará. Nesse caso, a sentença se tornou pública no dia em que foi entregue ao Diretor de Secretaria, ou seja – 13 de março de 2012, conforme inteligência do art. 389 do CPP:

Art. 389. A sentença será publicada em mão do escrivão, que lavrará nos autos o respectivo termo, registrando-a em livro especialmente destinado a esse fim.

Segundo o magistério de Guilherme de Souza Nucci (Código de Processo Penal Comentado. 8ª Ed. – Editora Revista dos Tribunais), “publicação em mão do escrivão: é a transformação do ato individual do juiz, sem valor jurídico, em ato processual, pois passa a ser do conhecimento geral o veredicto dado”.

Buscando aprofundar a questão, encontramos o seguinte excerto na obra do Prof. Julio Fabbrini Mirabete, Código de processo Penal Interpretado, 2ª edição, Ed. Atlas:

“A fim de que a sentença seja um ato processual completo, devidamente formalizado, deve adquirir publicidade, pois, enquanto não publicada, é mero trabalho intelectual do juiz. Seus efeitos e consequências só alcançam as partes e terceiros quando ela se torna pública, ‘em mão do escrivão’. A publicação se dá, portanto, no momento em que, no cartório, ela é recebida pelo escrivão. É a data da entrega em cartório, e não a da assinatura da sentença, que serve, por exemplo, para determinar a competência do juiz que a prolatou, ou, quando condenatória, o termo de interrupção do prazo da prescrição. A publicação é obrigatória, inclusive nos processos em que determinados atos são sigilosos, como ocorrer no regulado pela Lei nº 6.368/76. Quando a sentença é proferida em audiência, ela se torna pública a medida que vai sendo ditada pelo juiz”.

E prossegue o autor, em seu magistério, mencionando jurisprudências sobre o tema:



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

Publicação da sentença – TACRSP: “Nos termos do art. 389 do CPP, considera-se publicada a sentença quando o julgador entrega os autos ao escrivão, uma vez que a publicação se faz em mãos do serventuário (JTACRESP 37/299)

Publicação da sentença e competência do juiz – STF: A data da entrega da sentença criminal em cartório, e não a da sua assinatura, serve para determinar a competência do juiz substituto que a prolatou (art. 389 do CPP) (RT 623/388).

No mesmo sentido, TJPR: “O que conta, para a verificação da competência do juiz prolator, não é a data da assinatura da sentença, mas a publicação, em mãos do escrivão, que lhe confere a existência no mundo jurídico” (RT 675/392)

Publicação não estando o juiz em exercício – STF: “A sentença só se convola em ato jurisdicional quando publicada em mão do escrivão (CPP art. 389). Entregue em cartório, quando o juiz já não tem jurisdição na comarca, a sentença há de considerar-se prolatada por juiz incompetente. Sendo em consequência, nula (CPP, art. 564, II) (HC 69.436-5 – DJU de 13.11.92, p. 20.852).

No mesmo sentido, TJSP: RT 544/349; TACRSP: RT 575/400. STF: “Sentença. Só se convola em ato jurisdicional quando publicada em mão do escrivão (art. 389 do CPP). Entregue em cartório quando o juiz não tinha jurisdição na comarca, a sentença é inexistente” (RT 607/389). No mesmo sentido, TACRSP: RT 582/319 676/311.

Em face do exposto, recomenda-se que as sentenças proferidas pelo juiz José Admilson Gomes Pereira e entregues à Secretaria após o seu afastamento determinado pelo Pleno do TJPA, sejam declaradas inexistentes/nulas pelo juiz ora em exercício na Comarca de Novo Progresso, haja vista a incompetência absoluta daquele, refazendo-se o ato e retomando-se o curso normal dos feitos aqui mencionados.

CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Em face do exposto, sugere-se à MM. Desembargadora Corregedora que recomende ao juiz em exercício na Comarca de Novo Progresso que reavalie as sentenças proferidas pelo juiz José Admilson Gomes Pereira supostamente depois de afastado de suas funções, haja vista a possibilidade de alguma parte arguir a validade do ato, sob o fundamento de não mais dispor de jurisdição no momento da entrega à Secretaria da Vara.

87.2. AUTO DE INQUÉRITO POLICIAL ARQUIVADO INDEVIDAMENTE.

Na inspeção e análise por amostragem dos processos existentes na Vara Única da Comarca, detectou-se o arquivamento dos autos de nº 2005.2.000570-0, um inquérito policial instaurado para apurar possível prática de infração penal por parte de Odaías Coelho de Paula, Paulo Roberto Farias Correa e um pretense Soldado da Polícia Militar de nome Helder, sem mais elementos que o pudessem identificar.

Nesse inquérito, pelo que se pôde observar, não havia nenhum indicativo de sua remessa para o Poder Judiciário e muito menos recebimento no Protocolo do Fórum. Tampouco há informações quanto a requerimento do MP para arquivá-lo ou, ainda, despacho judicial nesse sentido.

A fim de esclarecer os motivos do ato, foram convidados a prestar declarações os servidores Robson Nazaré da Silva e Charlesson Fernandes do Carmo. O primeiro é Analista Judiciário e já exerceu as funções de Diretor de Secretaria. O segundo é Auxiliar Judiciário e ocupa, presentemente, a Direção da Secretaria.

Além deles, foi ouvida a Sra. Marcela da Silva Carneiro, que laborou por alguns meses no Fórum, cedida pela Prefeitura de Novo Progresso. A oitiva desta última revelou que o juiz José Admilson é quem teria lhe determinado o arquivamento do inquérito, o que foi feito sem manifestação do MP e sem despacho do



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

juiz, mediante inserção de dados no sistema informatizado do TJPA – Sistema de Acompanhamento Processual, conhecido como SAP XXI.

A ex-servidora revelou que foi contratada pela Prefeitura e colocada à disposição do Fórum a pedido do juiz José Admilson, com quem “mantinha amizade próxima”, “privando bastante de sua intimidade, o que lhe permitia acesso ao seu gabinete; que embora privasse dessa confiança, nada era realizado sem o conhecimento e a autorização dele...”. Asseverou a Sra. Marcela Carneiro que se recorda de que uma pessoa ligava insistentemente para o Fórum “perguntando acerca do arquivamento do processo” e que essa pessoa “dizia ser Promotora de Justiça, não sabendo se era de Santarém ou de Itaituba”. A insistência dessa pessoa fez com que a ex-servidora levasse “o assunto ao conhecimento do juiz, Dr. José Admilson, e este lhe determinou que localizasse o processo; que o processo foi localizado e levado ao juiz e ele, então, determinou que fosse providenciado o arquivamento do mesmo; que tem conhecimento de que essa pessoa – a que ligava com insistência – também ligava para o Dr. José Admilson.”

Diante dessa narrativa, e à vista de outras informações obtidas durante a inspeção correicional, entendemos tenha havido a possível prática de infração penal prevista no art. 313-A do CPB, que consiste no fato de.

Por essa razão, entende-se como necessária a instauração de procedimento apropriado à apuração dos fatos aqui narrados, cujos detalhes vão explanados nas declarações dos servidores Robson Nazaré da Silva e Charlesson Fernandes do Carmo, assim como da ex-servidora Marcela da Silva Carneiro, cujos teores, reduzidos a termo, acompanham este relatório de inspeção correicional.

A notícia já foi levada ao conhecimento da Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, através do Ofício n. 005/2012 - GJC, que recebeu o protocolo de número 2012.7.003043-5, o qual se encontra no aguardo de apreciação.

CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Os acontecimentos aqui narrados já foram levados ao conhecimento da Exma. Corregedora de Justiça do das Comarcas do Interior através do Ofício nº 005/2012-GJC, sendo protocolado e autuado com o nº 2012.7.003043-5. Como se trata da possível prática de infração penal prevista no art. 313-A do CPB, que consiste no fato de “inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano”, nossa recomendação direciona-se no sentido de que haja apuração de ilícito administrativo/penal.

88. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES FINAIS

Durante os trabalhos de inspeção realizados na Comarca de Novo Progresso, foram observadas algumas ações capazes de criar embaraços à regular atividade jurisdicional, o que nos leva a formular as conclusões e recomendações a seguir enumeradas:

1º) Durante a inspeção das instalações prediais, verificou-se a necessidade de se proceder à limpeza do terreno existente nos fundos do Fórum, especialmente quanto ao corte da vegetação, que se encontra alta, bem como quanto à organização de um espaço para guarda dos veículos que ali se encontram, dispostos de forma desordenada. Recomenda-se, também, que o juiz da Comarca verifique a situação processual desses veículos, visando a possibilidade de restituí-los, desonerando, assim, a



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

responsabilidade do Judiciário sobre eles. Sugere-se o encaminhamento de expediente ao Magistrado determinando a adoção das providências cabíveis. Referência: Campo 10.

2º) A falta de um espaço para a realização de sessões do Tribunal do Júri obriga que esses atos sejam transferidos para outros locais, especialmente para a Câmara de Vereadores do Município. A existência de uma área relativamente ampla nos fundos do prédio permitiria a construção de um anexo para atender a essa necessidade. Recomenda-se, assim, que seja oficiado à Presidência do TJPA visando sensibilizar a Desembargadora Presidente para que viabilize a inclusão, no orçamento do próximo ano, de recursos suficientes para a construção do anexo. Referência: Campo 10.

3º) Segundo relato do Diretor de Secretaria, há necessidade de verificação de algumas rachaduras existentes em paredes do prédio e, por essa razão, sugerimos que seja o assunto levado ao conhecimento da Divisão de Engenharia e Manutenção do TJPA para as providências cabíveis. Referência: Campo 10.

4º) É extremamente necessário que o juiz afastado José Admilson Gomes Pereira proceda à devolução das chaves da casa oficial, haja vista que não o fez até a presente data, o que causa dificuldades à instalação do magistrado designado para substituí-lo na Comarca. O assunto já foi levado ao conhecimento da Presidência do TJPA (Ofício n. 1976/2012 – CJCI - Protocolo n. 20127002769-8) e naquela sede merecerá o encaminhamento próprio. Campos 11 a 13.

5º) Sugerimos que seja oficiado à Secretaria de Informática solicitando verificação no computador que se encontra inoperante, assim como nas impressoras que não reconhecem os cartuchos de tonner remetidos à Comarca, o que vem causando sérios obstáculos à busca da eficiência na secretaria judicial. Referência: Campo 14 a 21.

6º) O juiz em exercício na Comarca deverá ser informado acerca das pendências quanto à alimentação dos sistemas informatizados para que, junto com o Diretor de Secretaria, promova a inserção dos dados nos períodos exigidos. Especialmente nesse caso, o Diretor de Secretaria deverá ser orientado a informar regularmente acerca do controle de interceptações telefônicas deferidas. Ainda que não haja deferimentos nesse sentido, a informação de inexistência deverá ser prestada, alimentando-se o sistema. A atualização dos sistemas pode ser orientada pela Divisão Judiciária desta Corregedoria de Justiça, através do servidor Jacivaldo Benedito Pires do Amaral, Chefe do Serviço de Registro das Atividades Judiciais, telefone n. 3205-3523 ou pelo e-mail jacivaldo.amaral@tjpa.jus.br. Referência: Campos 19 e 21.

7º) É bastante expressivo o número de servidores cedidos pela Prefeitura do Município, em detrimento dos pertencentes ao quadro de efetivos do TJPA, o que compromete o conceito de independência do Poder Judiciário junto à opinião pública. Recomendamos que seja oficiado à Presidência do TJPA para que nomeie aprovados em concursos públicos, substituindo-se gradativamente os servidores cedidos, seguindo-se as normas emanadas do Conselho Nacional de Justiça. Referência: Campo 29.

8º) Recomenda-se, também, a inclusão dos servidores da Comarca de Novo Progresso na programação de cursos e treinamentos do TJPA. Oficie-se à Secretaria de Gestão de Pessoas.

9º) O Diretor de Patrimônio do TJPA deverá ser informado acerca da ocorrência de irregularidade no licenciamento do veículo tipo Camionete Ford Ranger, de modo a adotar as providências necessárias para regularizar essa situação. (Referência: Campos 30 a 32)

10º) Sugere-se a aquisição de uma motocicleta nova para atendimento das necessidades de trabalho da Comarca, acrescentando-se numerário adequado ao Suprimento de Fundos para garantia de manutenção do veículo. Oficie-se à Secretaria de Administração. (Referência: Campo 30 a 32)

11º) Recomendamos que seja oficiado ao Sr. Defensor Público Geral do Estado, visando sensibilizá-lo



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

para a necessidade de designação de um Defensor Público para atuar na Comarca de Novo Progresso. (Referência): Campos 40 e 42.

12º) Considerando que a Secretaria ainda carece de maior controle sobre a tramitação de processos, especialmente aqueles feitos conclusos, determinou-se que fosse realizado um levantamento físico dos autos nessa situação, o que nos levou à assustadora quantidade de 3.183 (três mil, cento e oitenta e três) processos no gabinete, o que depõe sobremaneira em desfavor da eficiência da prestação jurisdicional. Recomenda-se, assim, que seja realizado um mutirão – judicial e cartorial – na Comarca, a fim de minimizar os efeitos dessa indesejável paralisação processual (Campo 74)

13º) Na sequência, constatou-se também que a Secretaria não têm adotado procedimentos adequados ao controle da tramitação dos processos, não raras vezes fazendo autos conclusos sem o necessário registro junto ao SAP ou qualquer forma de controle (Campo 74). Sugere-se seja recomendado ao Magistrado a realização de um mutirão cartorial para que possa restaurar a normalidade dos procedimentos e assegurar controle mais eficaz. Nesse caso, urge a imediata autuação e registro das centenas de ações que foram ajuizadas em desfavor da operadora de telefonia celular TIM (Campo 69).

14º) A Secretaria deverá adotar, também, mecanismos de controle das cartas precatórias enviadas a outros juízos, de modo a cobrar a sua devolução em tempo hábil e condizente com o princípio da celeridade processual (Campo 60).

15º) Há um número bastante expressivo de Cartas Precatórias recebidas de outros juízos que concentraram sua conclusão em datas muito próximas, especialmente após o afastamento do juiz titular. Verifica-se, também, número expressivo de cartas precatórias já cumpridas, mas que dependem tão somente de devolução à origem. Sugere-se seja recomendado ao Magistrado a realização de um mutirão cartorial para a devolução das cartas precatórias cumpridas, bem como, para agilizar o cumprimento das cartas pendentes (Campo 58 e 62).

16º) Há um número bastante expressivo de inquéritos policiais devolvidos à Delegacia para cumprimento de diligências requeridas pelo RMP e que ainda não foram concluídos. Considerando que o controle externo da atividade policial é atribuição institucional do Ministério Público, recomenda-se que a lista dos inquéritos nessa situação (item 63.2.) seja encaminhada àquele órgão para que adote as providências que entender cabíveis.

17º) O juiz da Comarca deverá promover a cobrança da devolução de autos com carga para o Ministério Público e advogados, especialmente em face do excesso de prazo verificado nos registros existentes na Secretaria. (Campo 75)

18º) A ações com depósitos judiciais não levantadas são merecedoras da atenção devida do juiz da comarca que deverá agilizar o seu andamento, solucionando a lide e promovendo o encaminhamento legal dos depósitos. (Campo 78)

19º) Agilizar a tramitação de processos de réus presos, especialmente daqueles cujas prisões ocorreram em 2009 e 2010. (Referência: Campo 81)

20º) Quanto à arrecadação de custas judiciais, acolhendo as recomendações da Divisão de Fiscalização, sugerimos:

- a) Que a Secretaria providencie a intimação da parte para o recolhimento das custas judiciais antes do envio dos autos ao juiz para prolação da sentença, inclusive as remanescentes, devendo, decorridos 30 (trinta) dias sem atendimento, certificar nos autos a respeito e promover a conclusão, de acordo com o Provimento N° 06/2006-CJRM.*



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORREICIONAL

- b) *A Secretaria deverá acompanhar o recolhimento das custas finais antes do magistrado prolatar a sentença e encaminhar os processos para emissão de custas intermediárias antes da prática do ato.*
- c) *Nos casos de pedido de desistência, homologação de acordo ou das alegações finais, a Secretaria deve verificar se houve o pagamento das custas judiciais; caso negativo, deverá certificar a fim de regularizar a pendência antes da sentença;*
- d) *Caso haja alguma dúvida quanto à inscrição na dívida ativa, o Diretor de Secretaria deve solicitar material de apoio sobre os procedimentos de envio à Procuradoria Geral do Estado e à Coordenação de Arrecadação para posterior acompanhamento.*
- e) *Arquivamento de processos somente após extrair certidão do pagamento de custas finais ou, em caso contrário, emissão à inscrição como Dívida Ativa do Estado.*

21º) Recomenda-se que a MM. Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior exorte o juiz em exercício na Comarca de Novo Progresso a rever as sentenças proferidas pelo juiz afastado, Dr. José Admilson Gomes Pereira, confirmando-as, ou não, face à possibilidade de arguição de sua nulidade, conforme entendimento jurisprudencial que vai reproduzido neste relatório

22º) Quanto à possível prática de infração penal prevista no art. 313-A do CPB, nossa manifestação dirige-se à instauração de procedimento apropriado visando apurar sua materialidade e autoria, por razões de interesse público a ser preservado.

23º) Levando-se em conta os números aqui apurados, em especial a quantidade expressiva de processos conclusos e paralisados há longo tempo, é de se sugerir seja apurado se o fato resulta das dificuldades decorrentes da falta de estrutura de recursos materiais e humanos postos à disposição do juízo, ou, ainda, da falta de exação do magistrado em seus deveres funcionais, o que pode ser definido pela MM. Desembargadora Corregedora de Justiça do Interior.

Por fim, atendidas as recomendações aqui enumeradas, espera-se que o pífio desempenho da Comarca, representado graficamente no Campo 86, possa ser superado com resultados mais animadores e fruto do esforço conjunto Corregedoria de Justiça do Interior/Juiz/Servidores na recuperação da eficiência da prestação jurisdicional na Comarca de Novo Progresso.

Cristiano Arantes e Silva
Juiz Auxiliar da CJCI

Francisco de Assis Fiuza
Analista Judiciário – Mat. 24007

Jane Vieira Alcantara Neves
Assessora Jurídica – Mat. 49972